



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 39/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade–
C. Postal 476. Bairro Trindade
CEP: 88040-970 – Florianópolis – SC

Assunto: Informa limites de provimento de cargos autorizados no BPEq e no QRSTAE - exercício de 2020.

Senhor (a) Dirigente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício-Circular nº 1/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº 1858997), 08 de janeiro de 2020, por meio do qual esta Secretaria deu ciência aos dirigentes das instituições de ensino, acerca da publicação, da Portaria MEC nº 1.469, de 22 de agosto de 2019, para informar que, em conformidade ao disposto no anexo V da Lei nº 13.978 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2020), de 17 de janeiro de 2020, os limites de provimento de cargos autorizados no banco de professor-equivalente (BPEq) e no quadro de referência de servidores técnico-administrativos em educação (QRSTAE), dessa Instituição, para o exercício de 2020, conforme descrito no quadro a seguir:

INSTITUIÇÃO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR DO ENSINO, BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	
			CLASSE D	CLASSE E
UFSC	120	8	51	36

2. Ressalto que a divulgação dos limites em referência não se constitui em ato autorizativo de provimento, devendo ser observada pelos responsáveis a disponibilidade de dotação orçamentária específica e suficiente, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as orientações contidas no Ofício-Circular nº 8/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 1898151).

3. Nos termos da Portaria MEC nº 1.469, de 22 de agosto de 2019, serão considerados nulos de pleno direito os atos referentes às despesas de pessoal e encargos sociais que forem praticados acima dos limites ora divulgados.

Atenciosamente,

ROBERTO ENDRIGO ROSA
Secretário de Educação Superior substituto